

**DECRETO Nº 066/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A INTEGRAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, NA QUALIDADE DE PARTICIPANTE, BEM COMO A ADERIR À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE BENS PARA A ÁREA FINALÍSTICA NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, UNIDADE GERENCIADORA**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 40 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 85 do Anexo I do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, no Art. 3º do Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, e no Art. 2º do Decreto nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o Art. 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o município autorizado a integrar, como unidade participante, o Sistema de Registro de Preços da Unidade Gerenciadora Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), para fins de aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito da Corporação, observado o disposto no Art. 89 do Decreto Estadual nº 2.617/2009.



**Art. 2º** Quando não tenha participado do processo licitatório e desde que devidamente justificada a vantagem, fica o município autorizado a aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) do CBMSC, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, observadas as condicionantes estabelecidas no Art. 2º do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o Art. 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2099, em especial:

I – Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II – Elaborar estudos preliminares em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

III – Demonstrar a vantagem de aderir à ARP em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;

IV – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

V – Compete à unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013**, revogam-se as disposições em contrário.

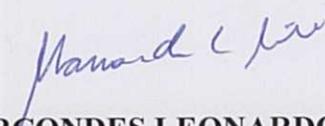
Serra Alta/SC, 18 de março de 2022.



**RAFAEL MARIN**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.



**MARCONDES LEONARDO MULLER**

Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto n.º 066</u>
DATA:	<u>23/03/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3806</u>
	<u>Map</u> Assinatura



**DECRETO Nº 071/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Publicação Nº 3710162

DECRETO Nº 071/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA GENI TEREZA STANKIEWICZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.40 da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar 038/2018 e anexo IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído a FG – Função Gratificada, correspondendo ao percentual de 75%, a Servidora GENI TEREZA STANKIEWICZ, ocupante do Cargo de Servente, nível 110 do Grupo I- SEG, 40 horas semanais lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de março de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 066/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Publicação Nº 3709017

DECRETO Nº 066/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INTEGRAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, NA QUALIDADE DE PARTICIPANTE, BEM COMO A ADERIR À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE BENS PARA A ÁREA FINALÍSTICA NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, UNIDADE GERENCIADORA

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 40 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 85 do Anexo I do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, no Art. 3º do Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, e no Art. 2º do Decreto nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o Art. 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica o município autorizado a integrar, como unidade participante, o Sistema de Registro de Preços da Unidade Gerenciadora Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), para fins de aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito da Corporação, observado o disposto no Art. 89 do Decreto Estadual nº 2.617/2009.

Art. 2º Quando não tenha participado do processo licitatório e desde que devidamente justificada a vantagem, fica o município autorizado a aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) do CBMSC, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, observadas as condicionantes estabelecidas no Art. 2º do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o Art. 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009, em especial:

I – Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II – Elaborar estudos preliminares em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

III – Demonstrar a vantagem de aderir à ARP em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;

IV – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

V – Compete à unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de março de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

## **DECRETO Nº 069/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Publicação Nº 3710138

DECRETO Nº 069/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“CONSTITUI A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Central Organizadora das Festividades do 33º Aniversário do Município de Serra Alta/SC, iniciando as solenidades no dia 01 de abril de 2022, com encerramento previsto para o dia 30 de abril de 2022.

a) Comissão Central Organizadora:

Presidente: MARCONDES LEONARDO MULLER

Vice-Presidente: VANDERLI RUI DE GASPARI

1º Secretário: MAILAN CECATO SENHOR

2º Secretário: PATRICIA DE VARGAS

1º Tesoureiro: ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI

2º Tesoureiro: LUCIANO DOS SANTOS

b) Subcomissão de Limpeza e Montagem:

VALMIR SENHOR

TIAGO JOEL ORTOLAN

CARLOS DANIEL GASSEN

c) Subcomissão de Divulgação e Marketing:

DANIEL SOARES

SIMONE VIVAN

d) Subcomissão de Jogos do Município:

ROMARIO NEDITSCH

JOHNY MENDES MEDEIROS

CLAUDIA MARA MARTINELLI

CRISLAINE CINELLI

VOLNEI FICAGNA

CRISTIANE MARTINI

DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS

e) Subcomissão de Ornamentação:

IDINEIA CECATTO

ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI

CARLA CERIZOLLI

MARLI TEREZINHA BOLIS BOTTEGA

PRISCILA WERNER GASSEN

f) Subcomissão de Alimentação:

DAMARIS VENTURA

GENI TEREZA STANKIEWICZ

GENTILIA PEREIRA DA SILVA PACASSA

Art. 2º A função dos membros ora designados será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de março de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal